

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Aditivo - SEAD

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011-SEGPLAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, NOS SEGUINTE TERMOS:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**<sup>[1]</sup>, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG nº 4602501 DGPC/GO e CPF/ME sob nº 010.134.721-95, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, e do outro lado **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.106.664/0001-65, situada à Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, neste ato representada por sua Diretora Geral, **SRA. ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, inscrita no RG nº 1643288 SPTC/GO e CPF/ME nº 423.229.441-49, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, resolvem firmar o **VIGÉSIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2011-SEGPLAN, seu Plano de Trabalho e anexos I, II, III e IV, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 14.133/21 e nº 9.637/98; nas Leis Estaduais nº 15.503/2005, nº 15.731/2006 e nº 20.957/2021; no Decreto Estadual nº 9.843/2021; Instrução Normativa nº 001/2019 CGE/GO, Portaria nº 40/2021 CGE/GO; Resolução Normativa nº 013/2017 do TCE/GO, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 20º Termo Aditivo tem por objeto alterar cláusulas contratuais do Contrato de Gestão n.º 001/2011-SEGPLAN, bem como a **prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses**, a partir de 01º de julho de 2022, e a **repactuação do valor atual do contrato** que passará de R\$ 248.679.875,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 266.953.456,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, com acréscimo de R\$ 18.273.581,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais) em relação ao pactuado no 19º Termo Aditivo e a **redação do plano de trabalho e seus anexos** integrantes do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEGPLAN.

Para tanto, a partir deste termo aditivo, ficam alterados o contrato original e plano de trabalho então vigente (com os Anexos I, II, III e IV), passando os mesmos a vigorar com a redação readaptada abaixo e em anexo.

**Alterações das Cláusulas do Contrato Original, que a partir deste termo aditivo passarão a vigorar com a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA QUINTA”**

**DOS RECURSOS HUMANOS**

*Omissis...*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o Art. 27 da Lei n.º13.456/99, fica facultado ao **PARCEIRO PÚBLICO** a cessão especial de servidores públicos para o **PARCEIRO PRIVADO**, com ônus para a origem, incluindo as gratificações pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou relacionada ao desempenho ou produtividade, devendo esses servidores atuarem exclusivamente na consecução dos objetivos e metas deste Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor pago a título de remuneração - incluindo as gratificações pelo exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou relacionada ao desempenho ou produtividade – e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da organização social será abatido do valor de cada repasse mensal, como determina o Art. 14-B, §4º da Lei n.º15.503/2005.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **PARCEIRO PRIVADO**, é livre para, em consonância com a lei e o contrato de gestão, estabelecer a sua política de gratificações, que, encontra limitação em determinado montante a título de despesas com pessoal, conforme este contrato de gestão celebrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na gestão dos servidores públicos, eventualmente cedidos na forma deste Contrato de Gestão, caberá ao Órgão cedente, ouvido, quando for o caso, a OVG, sobre a concessão de direitos como férias, licenças, aposentadorias e outros direitos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A OVG, caso receba servidores públicos cedidos pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), comprometer-se-á, no prazo de vigência deste Contrato de Gestão, a não ceder os mesmos, a qualquer instituição pública ou privada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A OVG compromete-se a apresentar à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), sempre que solicitado, todos os documentos comprobatórios das despesas efetivamente realizadas, relacionadas com os seus empregados, devidamente quitadas, especialmente aquelas relacionadas a salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, PIS, impostos, taxas, 13º salário, férias, licenças e demais obrigações trabalhistas e sociais; **Redação dada pelo 12º Termo Aditivo.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A OVG deverá apresentar a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado, a política de seleção e recrutamento de pessoal, nos termos do inciso II, art. 8º da Lei nº 15.503/2005.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A OVG, a qualquer tempo, poderá devolver à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), justificadamente, servidor público que lhe foi concedido, não

podendo a permanência na OVG de qualquer servidor público considerado por ela como de desempenho insatisfatório, ser alegada como justificativa para eventual descumprimento das metas e/ou dos indicadores de qualidade pactuados.

**PARÁGRAFO NONO** – A remuneração dos membros da Diretoria do **PARCEIRO PRIVADO** não poderá ultrapassar o teto vigente do Poder Executivo Estadual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Caso o **PARCEIRO PRIVADO** possua mais de um contrato de gestão firmado com o **PARCEIRO PÚBLICO** na qualidade de organização social, para apuração dos limites constantes no Caput e Parágrafo Nono desta Cláusula, será considerado o somatório dos montantes percebidos em todos os contratos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Para fins dos limites estabelecidos no Caput e Parágrafo Novo desta Cláusula, computam-se as despesas de pessoal contratados direta ou indiretamente, bem como referentes aos servidores do **PARCEIRO PÚBLICO** cedidos ao **PARCEIRO PRIVADO**, incluídas vantagens de qualquer natureza e os encargos sociais, observando-se, ainda, o atendimento do Parágrafo Décimo desta Cláusula;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O **PARCEIRO PRIVADO**, para fins de alcançar os objetivos desse contrato, poderá contratar pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar serviços determinados e específicos, nos termos do art. 4-A e 4-B da Lei n.º6.019/74;

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA”**

#### **DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O valor total deste Contrato de Gestão, a partir deste aditivo, passará a ser **R\$ 266.953.456,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, com acréscimo de R\$ 18.273.581,00 (dezoito milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais) em relação ao pactuado no 19º Termo Aditivo.

#### **I - DA FORMA DE REPASSE DO VALOR DECORRENTE DESTE TERMO ADITIVO REFERENTE:**

##### **1. Aos Programas Sociais com recursos exclusivos do TESOURO:**

A SEAD, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto na Proposta de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de **R\$ 19.729.747,00 (dezenove milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais)**, sendo **R\$ 19.305.850,00 (dezenove milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº **2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50**, constante do orçamento da SEAD, e o restante no exercício subsequente, sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária:

- **R\$ 577.897,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais)** para o **Centro de Apoio aos Romeiros**, sendo o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para este exercício, e o restante no exercício subsequente;
- **R\$ 19.151.850,00 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)** para o **Natal do Bem**, neste exercício.

b) Aos Programas Sociais com recursos do TESOIRO e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS:

A SEAD, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto na Proposta de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de **R\$ 190.286.035,00 (cento e noventa milhões, duzentos e oitenta e seis mil, e trinta e cinco reais)**, sendo **R\$ 80.638.104,00 (oitenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e quatro reais)** para o presente exercício, dos quais R\$ 2.811.000,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOIRO; R\$ 12.941.043,00 (doze milhões, novecentos e quarenta e um mil, e quarenta e três reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50; R\$ 14.314.969,00 (catorze milhões, trezentos e catorze mil, novecentos e sessenta e nove reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.306.1040.2187.03.17610156.50; e R\$ 50.571.092,00 (cinquenta milhões, quinhentos e setenta e um mil, e noventa e dois reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.12.364.1008.2186.03.17610155.50 constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás-PROTEGE GOIÁS; e o restante no exercício subsequente, sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária:

- **R\$ 7.732.331,00 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais)** para o **Centro de Idosos Sagrada Família**, sendo o valor de R\$ 2.466.030,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, e trinta reais) para o presente exercício, dos quais R\$ 428.281,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOIRO; e R\$ 2.037.749,00 (dois milhões, trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;
- **R\$ 1.535.496,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)** para o **Centro de Idosos Vila Vida**, sendo o valor de R\$ 418.091,00 (quatrocentos e dezoito mil, e noventa e um reais) para o presente exercício, dos quais R\$ 79.552,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOIRO; e R\$ 338.539,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

- **R\$ 1.384.453,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)** para o *Espaço Bem Viver I*, sendo o valor de R\$ 793.124,00 (setecentos e noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais) para o presente exercício, dos quais R\$ 494.281,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOURO; e R\$ 298.843,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;
- **R\$ 797.080,00 (setecentos e noventa e sete mil e oitenta reais)** para o *Espaço Bem Viver II*, sendo o valor de R\$ 323.253,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três mil reais) para o presente exercício, dos quais R\$ 87.880,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOURO, e R\$ 235.373,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;
- **R\$ 2.366.785,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** para o *Programa Juventude Tecendo o Futuro*, sendo o valor de R\$ 1.108.421,00 (um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;
- **R\$ 346.717,00 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezessete reais)** para o *Programa Meninas de Luz*, sendo o valor de R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil, cento e sessenta reais) para o presente exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS; e o restante, com recursos do TESOURO e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;
- **R\$ 2.402.040,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil e quarenta reais)** para a *Casa do Interior de Goiás*, sendo o valor de R\$ 1.107.551,00 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para o presente exercício, dos quais R\$24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOURO; e R\$ 1.083.341,00 (um milhão, oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do

orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

- **R\$ 930.245,00 (novecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** para a **Gerência de Gestão Social e Avaliação**, sendo o valor de R\$ 154.905,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais) para o presente exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante, com recursos do TESOURO e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;
- **R\$ 614.759,00 (seiscentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais)** para a **Gerência de Enfrentamento às Desproteções Sociais**, sendo o valor de R\$ 137.556,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) para o presente exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante, com recursos do TESOURO e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;;
- **R\$ 20.984.714,00 (vinte milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e catorze reais)** para a **Gerência de Benefícios Sociais**, sendo o valor de R\$ 5.809.605,00 (cinco milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e cinco reais) para o presente exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;;
- **R\$ 102.385,00 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)** para a **Gerência de Promoção do Voluntariado**, sendo o valor de R\$ 21.154,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais) para o presente exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante, com recursos do TESOURO e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;;
- **R\$ 2.171.811,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e onze reais)** para o **Programa Banco de Alimentos**, sendo o valor de R\$ 1.652.233,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais) para o presente exercício, dos quais R\$ 13.836,00 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOURO; e R\$ 1.638.397,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.17610156.50,

constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

- **R\$ 32.386.851,00 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais)** para o **Restaurante do Bem**, sendo o valor de R\$ 14.892.957,00 (catorze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais) para o presente exercício, dos quais R\$ 577.988,00 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOIRO; e R\$ 14.314.969,00 (catorze milhões, trezentos e catorze mil, novecentos e sessenta e nove reais) à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.306.1040.2187.03.17610156.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;;
- **R\$ 111.397.996,00 (cento e onze milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e seis reais)** para o **Programa Universitário do Bem**, sendo R\$ 50.571.092,00 (cinquenta milhões, quinhentos e setenta e um mil, e noventa e dois reais) para o presente exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.12.364.1008.2186.03.17610155.50, constante no orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, e o restante, com recursos do TESOIRO e do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;
- **R\$ 5.132.372,00 (cinco milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais)** para **Despesas de Apoio Administrativo (Sede)**, sendo o valor de R\$ 1.104.972,00 (um milhão, cento e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais) para o presente exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOIRO, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária.

c)Folha de Pessoal:

A SEAD, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto na Proposta de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de **R\$ 48.133.968,00 (quarenta e oito milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais)**, sendo **R\$ 24.038.604,30 (vinte e quatro milhões, trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos)** para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50 constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOIRO, e o restante no exercício subsequente, sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária.

d)Provisão para Rescisões Trabalhistas:

A SEAD, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, conforme recomenda o Despacho nº 293/2019-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que adequa as disposições da Resolução Normativa nº 13/2017-TCE, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto na Proposta de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de **R\$ 1.330.524,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais)** como provisão para rescisões trabalhistas, sendo **R\$ 661.834,00 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais)** para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº **2022.1802.08.244.1040.2188.03.15000100.50**, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOURO, e o restante no exercício subsequente, sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária.

e) Investimentos:

A SEAD, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto na Proposta de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de **R\$ 7.473.182,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e dois reais)**, sendo **R\$ 4.394.936,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)** para o presente exercício, dos quais R\$ 3.744.846,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais) à conta da dotação orçamentária nº **2022.1802.08.244.1040.2188.04.15000100.50**, constante do orçamento da SEAD, recursos do TESOURO; e R\$ 650.090,00 (seiscentos e cinquenta mil e noventa reais) à conta da dotação orçamentária nº **2022.1802.08.244.1040.2188.04.17610156.50**, constante do orçamento da SEAD, recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS, e o restante no exercício subsequente, sob dotação orçamentária apropriada da SEAD, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária.

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA”**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 (um) ano, a partir de 01º de julho de 2022, podendo ser renovado ou ter seu prazo dilatado através de Termo Aditivo, após a demonstração da consecução dos objetivos, das metas estabelecidas e da avaliação favorável pela SEAD.

#### **“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA”**

##### **INTEGRAM O CONTRATO**

Integram o presente Contrato de Gestão a Proposta de Trabalho apresentada e seus Anexos I (Metas Financeiras), II (Metas Físicas), III (Metas Financeiras Mensais) e IV (Sistemática de Acompanhamento e Avaliação dos Indicadores).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ADITIVOS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e dos Termos Aditivos a que se referem o presente instrumento.



E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

**Pela CONTRATANTE:**

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado da Administração

**Pela CONTRATADA:**

**ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**

Diretora Geral da OVG

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

[1] Nova denominação da Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento – SEGPLAN – art.1º da Lei Estadual nº 20.417/19. Atuação por delegação de competência da então Secretaria da Cidadania e Trabalho (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) via do Termo de Cooperação nº 001/2011-SECT/SEGPLAN.

GOIANIA, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 28/06/2022, às 13:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 28/06/2022, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000031334560 e o código CRC 8DD4AA9A.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201100005002525



SEI 000031334560